



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 28 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1967.

Autoriza o Prefeito Municipal de Corbélia, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Corbélia, a firmar convênio com a C.O.P.E.L. D.A.E.E. ou qualquer outra companhia de economia mista, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam autorizado o Prefeito Municipal de Corbélia juntamente com o presidente da Câmara Municipal de Corbélia a representarem o Município perante a C.O.P.E.L (Companhia Paranaense de Energia Elétrica), D.A.E.E (Departamento de Água e Energia Elétrica) e outras Companhias de economia mista, podendo para tanto os mesmos firmarem convênio para manutenção ou doarem o serviço de Energia Elétrica do Município.

Art. 2º Ficam ambos autorizados a concordar, discordar, modificar e assinar convênio ou termo de doação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 22 de dezembro de 1967.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/538/ta>